



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

PR 009/2019  
PROCESSO Nº 23223.004772/2019-10  
TERMO ADITIVO 002  
CONTRATO 033/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A  
EMPRESA VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**, Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor Charles Okama de Souza**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2017, publicada no DOU de 13 de abril de 2017, inscrito no CPF 253.093.128-38 portador da Carteira de Identidade nº 262.328.724, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Viçoserv Serviços Especiais Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.964.979/0001-60, com sede na Rua Ernestina Batista, 31, Apto 01, bairro Silvestre, na cidade de Viçosa, MG, CEP: 36.570-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Nilda Viana Dias**, inscrita no CPF nº 061.525.346-66, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.328.020, expedida pela SSP-MG, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, de **21/10/2020 a 21/10/2021**, conforme OFÍCIO INTERNO Nº 367/2020 - BSCADM e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação, vigilância e motorista para o Campus Avançado Bom Sucesso.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 02/10/2020 a 02/10/2021, conforme explicitado na cláusula primeira.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 21.501,49 (vinte e um mil, quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 258.017,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, dezessete reais e oitenta e oito centavos)**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 12.900,89 (doze mil, novecentos reais e oitenta e nove centavos)**, na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho2020NE800, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Unidade Gestora: 158123

Fonte:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Plano Interno:

6.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

7.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA**

9.1 Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, de setembro de 2020.

Charles Okama de Souza  
CPF: 253.093.128-38  
IF Sudeste de Minas Gerais

Nilda Viana Dias  
CPF: 061.525.346-66  
Viçoserv Serviços Especiais Eireli

Testemunhas:

Maria Aparecida Netto de Carvalho  
CPF: 580.844.606-68

Iandra Cristina Mariano Carvalho  
CPF: 975.347.576-49